Prefeitura Municipal de IGUARACY
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTORIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei n° 466/2019

EMENTA: Fica denominada de Praça **RENATO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, na praça que fica localizada em frente ao posto de combustível no Distrito de Jabitacá, deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, do estado de PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iguaraci aprovou e eu sanciono, o ATO NORMATIVO seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de Praça **RENATO CORDEIRO DE OLIVEIRA,** na praça que fica localizada em frente ao posto de combustível no Distrito de Jabitacá, deste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo a seguinte Lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 18 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 466/19 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall da entrada desta Prefeitura no período de 18/10/19 a 18/11/19
O referido é verdade
Iguaracy 18 de outubro de 2019

José Torres Lopes Filho
Prefeito

José Tôrres Lopes Filho
PREFEITO

José Ian Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF 75[illegible]